

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2976/1986

Ementa

ALTERA A LEI 1.743/70, PARA ELEVAR A MULTA POR AFIXAÇÃO IRREGULAR DE PUBLICIDADE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/07/1986 08/07/1986 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4221/1986 - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência

Revogada

Observações

PUBLICIDADE

Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/06/1990 <u>Lei n° 3566/1990</u> Revogada por







LEI Nº 2976, DE 04 DE JULHO DE 1986

Altera a Lei 1.743/70, para elevar a multa por afixação irregular de publicidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 19 - A Lei 1.743, de 12 de outubro de 1970, alterada pelas Leis - 1.946, de 19 de dezembro de 1972, e 2.716, de 13 de julho de 1984, passa a $v\underline{i}$ gorar com esta modificação:

"Art. 5º - A infração ao disposto nesta lei acarretará a imposição de - multa diária à pessoa física ou jurídica interessada no objeto da publicidade, no valor correspondente a l (uma) unidade fiscal vigente ao tempo da infra - ção."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do - Município de Jundiaí, aos quatro dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

S.M.